



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 41 2024 - LICENÇA AMBIENTAL POSTO VILA NOVA
- PORTARIA Nº 42/2024 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR DESTE MUNICÍPIO, SEM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS, PARA O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA.

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 6ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023





LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA		
Portaria PREFEITURA	Publicação no Mural da Semeia	Validade
Nº 41/2024	18/07/2024	18/07/2026
Empresa/Nome: VILA NOVA CACULÉ POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.		

O Prefeito Municipal de Caculé, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 165/02, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 521/03, reconhecida pela SEMA através da Resolução N.º. 4.024, de 04 de dezembro de 2009, para Licenciamento Ambiental Nível 2 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 05/2024, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada, à **VILA NOVA CACULÉ POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.555.012/0001-83, para funcionamento de um **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, com capacidade de armazenamento de 60 m³, com sede na Avenida Antônio Coutinho, s/n, Bairro São Geraldo, no Município de Caculé, Estado da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordância com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

II – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e os sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo ABNT pertinente;

III – Informar a SEMEIA imediatamente a ocorrência de vazamentos. Cuidarem com atenção da limpeza interna e externa do estabelecimento comercial, como também colocar no pátio do Posto lixeiras e latões identificados com a palavra LIXO, e fazer sempre campanhas educativas relacionadas à limpeza e meio ambiente aos clientes;

IV – Colocar placas de sinalização de segurança adequadas para operações de descarga de combustíveis e lubrificantes, além de aterramento devido;

V – Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, realizando anualmente manutenção constante de seus equipamentos;

VI - Encaminhar os resíduos gerados para aterro adequado ou para a Cooperativa de Catadores Catando a Vida, localizada na Fazenda Tamburilzinho, km 02 BA-617, sentido Caculé a Ibiassucê;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





VII - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06 - fornecer e promover o uso de equipamentos de proteção individual – EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas (luvas, máscaras, capacetes, fardas, botas, óculos protetores auriculares, etc.), adotando medida de controle de entrega dos mesmos;

VIII - Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão de obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;

IX - Realizar o manejo de resíduos sólidos de acordo com o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado;

X – Apoiar e/ou promover Projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, etc.;

XI - Promover Educação Ambiental entre os funcionários através de palestras e outras campanhas da área pelo menos a cada 6 meses;

XII – Controlar a concentração de material particulado e fumaça, conforme padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 003 de 28/06/1990;

XIII – Comunicar a SEMEIA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meioambiente;

XIV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;

XV – Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 18 de Julho de 2024.

Joaquim Santos da Silva Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente	Leandro Gabriel Pereira Teixeira Procurador Jurídico
Pedro Dias da Silva Prefeito Municipal	

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00



**CACULÉ**
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 42/2024**

Dispõe sobre a cessão de Servidor deste Município, sem prejuízo de vencimentos, para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O Senhor Pedro Dias da Silva, Prefeito do Município de Caculé, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Caculé,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o Servidor Público abaixo relacionado, sem prejuízo de vencimentos, para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, pelo período determinado na legislação, conforme solicitado em ofício nº 6/2024 – ZE – 093.

Nome	Formação/Função	CPF
Tiago Freire de Brito	Motorista	014.891.755-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2024.

Pedro Dias da Silva
Prefeito



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
6ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Município de Caculé, torna pública para ciência dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do objeto aos credenciados e HOMOLOGAÇÃO do resultado do Chamamento Público nº 005/2023 para fins de Credenciamento, até a presente data. Objeto a ser contratado: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos automotores diversos, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. Credenciado: 41.891.480 LUCIANO FERREIRA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.891.480/0001-05, no Item 19. Prazo de Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caculé/BA, 19 de julho de 2024. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A0CC-30D4-34AB-C7BD-33D6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0CC-30D4-34AB-C7BD-33D6



Hash do Documento

ea89008fe5b58a6ec44dd7a77b5a8200ab639a6146f83550108f3281eaf32da8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/07/2024 13:48 UTC-03:00